



**EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 001/2018**

**DATA: 05 de novembro de 2018**

**Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as Rematrículas aos alunos do Ensino Fundamental e EJA (anos iniciais) presencial, na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2019.**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que se encontram abertas as **REMATRÍCULAS** a partir dia 09/11/2018 (6ª feira) até o dia 14/11/2018 (4ª feira), para alunos (as) regularmente matriculados (as) **do Pré II ao 9º ano do Ensino Fundamental, e aos alunos da EJA anos iniciais (presencial)** da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2019.

**CAPÍTULO I**  
**DAS MODALIDADES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as modalidades que serão atendidas por este Edital de Rematrícula, sendo:

I - alunos matriculados no 1º ano ao 9º ano na Rede Municipal de Ensino.

II - dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal, frequentando o **Pré II** que farão matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

III - dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal, frequentando o 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Claiton Almir Hermes e farão matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental.

IV – dos alunos matriculados na EJA (anos iniciais) presencial, para alunos maiores de quinze anos.

**Art. 2º** – O aluno da Rede Municipal de Ensino, com idade acima de quinze anos, será feito a renovação de matrícula em turma de correção de fluxo na Unidade Escolar Monteiro Lobato, atendendo a legislação vigente.

**CAPÍTULO II**  
**DAS VAGAS**

**Art. 3º** - Para garantir a vaga do aluno na nova escola, os pais e/ou responsáveis devem efetivar a rematrícula, no prazo estabelecido no art.7º.



**Art. 4º** - As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com a disponibilidade, não havendo escolha de turno.

**Art. 5º** - A responsabilidade da Rematrícula é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos em casos de menores de 18 anos.

### **CAPÍTULO III** **DO PRAZO**

**Art. 6º** - Fica estabelecido o **prazo de 09 a 14 de novembro de 2018**, para os pais e/ou responsáveis efetuarem a **Rematrícula** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino), e na EJA no período noturno, das 19h00min às 21h00min.

**Art. 7º** - O dia **14 de novembro de 2018 (4ª feira)** deve ser reservado para a **Renovação de Matrícula** dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal de Ensino. Os alunos do Pré II que farão matrículas nas turmas dos 1<sup>os</sup> anos, e os alunos do 5º ano da Escola Municipal Claiton A. Hermes que farão matrícula no 6º ano.

**Art. 8º** - As matrículas novas ocorrerão a partir do dia 21 de novembro de 2018 (4ª feira), conforme edital próprio a ser divulgado.

**Parágrafo Único** - Os pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

### **CAPÍTULO IV** **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**Art. 9º** – Para Rematrícula são necessários os seguintes documentos:

- I - Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola; (anexo II)
- II - Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
- III - Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade fornecida pelo PSF;
- IV - Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V- os pais e/ou responsáveis devem informar no ato da rematrícula as condições de saúde de criança portadora de deficiência.



## CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

**Art. 10º** - As turmas do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ficarão assim constituídas para o ano letivo de 2019:

<i>ENSINO FUNDAMENTAL</i>	
1º ano	20 alunos
2º ao 5º ano	25 alunos
6º ao 9º ano	30 alunos

**Art. 11º** - Será permitido o desdobramento de turmas, somente quando o quantitativo de alunos ultrapassarem 06 (seis), conforme os critérios estabelecidos na Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação, observando-se prioritariamente a existência de espaço físico na Unidade Escolar com a devida avaliação do Departamento Pedagógico e Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 12º** - A estrutura das classes que tenham alunos, público-alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da Secretaria Municipal de Educação, pautado no Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

## CAPÍTULO VI DO QUADRO DE VAGAS

**Art. 13º** - As Unidades Escolares deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, no dia 19/11/2018 ( 2ª feira) até as 13 horas, o Quadro de Renovação de Matrículas com assinatura e carimbo do administrador escolar/gestor contendo:

- I- número de alunos matriculados por turma e período (modelo anexo I).
- II- croqui com as metragens das salas e suas respectivas distribuições das turmas.
- III- número de salas de aula disponíveis sem alunos para possíveis desdobramentos.

**Parágrafo Único:** As turmas deverão manter o equilíbrio na quantidade de alunos por turma e turno e confirmada no EVN até o dia 20/11/2018 (3ª feira).



**Art. 14º** - A formação de turmas deverá obedecer as Resoluções vigentes do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula;

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** - A rematrícula citada, será realizada nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16º** - A rematrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

**Art. 17º** - A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da **Campanha de Rematrícula** e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município;

**Art. 18º** - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as rematrículas, serão resolvidos, junto à Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 05 de novembro de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO  
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II

FICHA REQUERIMENTO DE REMATRICULA 2019

**Atualização de Dados Cadastrais:**

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_

CPF do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Endereço atual: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Distancia da escola \_\_\_\_\_ KM

Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Mora com: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Recebe Bolsa Família: ( ) Sim ( ) Não N° do NIS \_\_\_\_\_

Número do cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Outro telefone para recado (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail dos responsáveis: \_\_\_\_\_

Possui alguma necessidade especial? Qual? \_\_\_\_\_

Possui Laudo? \_\_\_\_\_ Toma algum medicamento? \_\_\_\_\_

Possui alguma alergia ou intolerância? Qual? \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

**Dados da Rematricula**

Série atual: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

**Rematricula para ano de 2019**

Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Autorizo meu filho (a) a participar de atividades extraclases (passeios, feiras) dentro do município e a divulgação da imagem extraída das atividades pedagógicas da escola: ( ) Sim ( ) Não

Itapoá, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

Nome e assinatura do responsável

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Assinatura do(a) Responsável pela Rematricula na escola